# PARLAMENTO EUROPEU

*2004* *2009*

*Comissão da Cultura e da Educação*

**2006/2251(INI)**

22.3.2007

# PARECER

da Comissão da Cultura e da Educação

dirigido à Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

sobre um plano de acção sobre a migração legal
(2006/2251(INI))

Relatora de parecer: Maria Badia I Cutchet

PA_NonLeg

## SUGESTÕES

A Comissão da Cultura e da Educação insta a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

A. Considerando que os filhos dos imigrantes devem gozar das mesmas condições que o resto dos estudantes ao abrigo do sistema de educação do país de acolhimento, e que uma boa maneira de promover a integração seria a representação equilibrada de imigrantes nas escolas, tentando juntá-los com os estudantes nacionais de modo a evitar a criação de guetos,

B. Considerando ainda que, para contrabalançar a ausência total de domínio da língua do país de acolhimento, quer escrito, quer oral para os adultos, é essencial instituir uma política de abordagem concreta da integração destes imigrantes,

1. Assinala que a abordagem da migração deve ser coerente em todos os seus aspectos, incluindo o social, o educativo e o cultural, e desenvolvida em colaboração com países de origem;

2. Solicita aos Estados-Membros que desenvolvam políticas destinadas a facilitar o acesso dos imigrantes e seus descendentes ao sistema de ensino, dando prioridade à primeira geração de imigrantes, a fim de que os imigrantes de segunda e terceiras gerações possam beneficiar da igualdade de oportunidades; e solicita à Comissão que faça uso das possibilidades oferecidas pelos programas comunitários, especialmente os programas "Europa para os cidadãos", "Juventude em Acção" e "Cultura 2007-2013";

3. Recomenda aos Estados-Membros, no âmbito dos programas comunitários previstos para esse efeito, como o programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, que ponderem a criação de subprogramas específicos de ajuda à inserção dos imigrantes no país de acolhimento, através da aprendizagem, tanto da história, como da língua, quer escrita, quer oral;

4. Insiste na necessidade de promover a participação de países em desenvolvimento nos processos de Bolonha e Copenhaga, a fim de facilitar o reconhecimento das qualificações académicas e profissionais obtidas nestes países e de melhorar gradualmente os seus sistemas de educação, tornando-os, assim, mais atraentes para os estudantes locais;

5. Destaca a importância melhorar a mobilidade, a qualidade e a eficiência da educação e dos sistemas de formação da UE e de garantir aos estudantes dos países terceiros o acesso a esses sistemas;

6. Sugere que os Estados-Membros apoiem a igualdade de oportunidades no trabalho e lutem contra a falta de segurança e a economia paralela; considera que uma informação prévia sobre as qualificações dos imigrantes, facultadas de uma maneira transparente e comparável, facilitaria a sua integração no mercado de trabalho;

7. Congratula-se com o facto de a Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos

Géneros ter emitido um parecer sobre a proposta da Comissão, e sublinha a importância de integrar a dimensão do género nas políticas de migração; salienta, em particular, a importância de garantir que os imigrantes que entram na UE têm a consciência dos valores, da legislação e das convenções sociais existentes sobre igualdade entre homens e mulheres, para evitar situações de discriminação nas sociedades dos países de acolhimento resultantes da falta de consciência cultural;

8. Recomenda aos Estados-Membros que promovam campanhas de sensibilização e de informação nos países de origem e de acolhimento, destacando os problemas relacionados com a imigração ilegal e as sanções impostas aos empregadores de imigrantes ilegais;

9. Aceita promover a contratação ética, a fim de impedir a fuga de cérebros, que afecta, em particular, sectores específicos como o dos cuidados de saúde, em diversas regiões africanas;

10. Recomenda que os Estados-Membros ofereçam incentivos e apoio aos imigrantes que estão dispostos a regressar aos seus países de origem, a fim de estimularem a mobilidade laboral e a formação a fim de que os respectivos países de origem possam colher benefícios das suas competências acrescidas; discorda, contudo, das políticas destinadas aos regressos forçados, excepto nos casos em que assentem em ordens expressas da polícia ou decisões dos tribunais;

11. Solicita que sejam identificados de maneira formal os domínios de competências em que é manifesto o risco de fuga dos cérebros;

12. Insta a Comissão a oferecer programas de informação básica sobre a União Europeia nos países de origem para promover o conhecimento sobre dos direitos e os deveres dos imigrantes e o respeito destes direitos e deveres;

13. Considera que a utilização das novas tecnologias da informação e da comunicação, bem como um portal Web com informação prática poderiam contribuir para modernizar o sistema de acesso, intercâmbio e coordenação de informação útil para potenciais migrantes; o portal EURES sobre a mobilidade da mão-de-obra faculta experiência das boas práticas neste domínio;

14. Sublinha que a aprendizagem da língua do país de acolhimento constitui um instrumento para facilitar a integração; reitera que as políticas de integração dos Estados-Membros devem ser orientadas pelo princípio do processo de reciprocidade, que implica um empenhamento mútuo por parte das sociedades de acolhimento e das comunidades acolhidas e a importância da aprendizagem de línguas estrangeiras, bem como da língua materna dos imigrantes, como meio para preservar a sua cultura;

15. Sublinha a necessidade, durante o chamado período "de integração" no país de acolhimento, de considerar, para além da aprendizagem da história e da língua, uma adaptação progressiva aos programas escolares da turma à qual a criança imigrada se deverá juntar quando terminar as suas aulas de recuperação, a fim de facilitar a sua integração no meio escolar clássico;

16. Recomenda aos Estados-Membros, no âmbito do programa "A Europa para os Cidadãos", que criem estruturas de acolhimento eficientes e orientadas para os imigrantes adultos, para que seja tida em conta a sua alfabetização, uma vez que, sem estas medidas, nenhuma integração poderá ter sucesso;

17. Concorda com a necessidade de regulamentar e de controlar o estatuto dos formandos imigrantes remunerados para garantir o respeito das leis dos Estados-Membros, evitando todas as formas de abuso; regozija-se com as possibilidades que o programa Leonardo oferece aos imigrantes;

18. Sugere que os Estados-Membros facilitem a entrada e a residência de trabalhadores sazonais, tendo em conta a natureza temporária desta categoria de imigrantes, de acordo com os requisitos dos respectivos sectores económicos; considera que, desta forma, se evitaria a falta de liberdade e o medo sentidos por trabalhadores sazonais, de não poderem reentrar legalmente no país de acolhimento;

19. Sublinha a importância e a responsabilidade dos meios de comunicação locais, nacionais e internacionais, não só no que toca à informação da sociedade anfitriã, mas também à transmissão de informação aos potenciais emigrantes nos seus países de origem, tendo em conta o impacto significativo de uma imagem que traduza a realidade do fenómeno de migração;

20. Reitera que a celebração do ano do diálogo intercultural em 2008 deve contribuir para melhorar a integração dos imigrantes nas sociedades anfitriãs e limítrofes, para a compreensão mútua, reduzindo, assim, as manifestações de desconfiança, racismo e xenofobia; insta a Comissão a promover o trabalho das organizações da sociedade civil a favor da coexistência intercultural e do respeito mútuo, da educação para a paz e a não-violência;

21. Incentiva os Estados-Membros a aproveitar plenamente os fundos correspondentes e os novos instrumentos financeiros comunitários, para impulsionar este plano de acção sobre a migração legal;

22. Sublinha a importância do princípio da liberdade de circulação das pessoas e das ideias enquanto valor fundamental da cultura europeia, na sua dimensão internacional; solicita à Comissão e aos Estados-Membros que desenvolvam acções concretas para a salvaguarda deste património, tendo em vista sensibilizar a opinião pública europeia e os agentes económicos sobre o valor acrescido da imigração legal;

23. Convida a Comissão a levar a cabo acções de co-desenvolvimento, que se destinem a promover o contributo dos migrantes para o desenvolvimento do seu país de origem.

## PROCESSO

| | |
|---|---|
| **Título** | Policy Plan on Legal Migration |
| **Número de processo** | 2006/2251(INI) |
| **Comissão competente quanto ao fundo** | LIBE |
| **Parecer emitido por**<br>Data de comunicação em sessão | CULT<br>26.10.2006 |
| **Cooperação reforçada – Data de comunicação em sessão** | |
| **Relatora de parecer**<br>Data de designação | Maria Badia i Cutchet<br>14.11.2006 |
| **Relator(a) de parecer substituído(a)** | |
| **Exame em comissão** | 27.2.2007 22.3.2007 0.0.0000 |
| **Data de aprovação** | 22.3.2007 |
| **Resultado da votação final** | +: 27<br>–: 0<br>0: 0 |
| **Deputados presentes no momento da votação final** | Maria Badia I Cutchet, Ivo Belet, Giovanni Berlinguer, Marie-Hélène Descamps, Jolanta Dičkutė, Věra Flasarová, Milan Gaľa, Vasco Graça Moura, Lissy Gröner, Luis Herrero-Tejedor, Ruth Hieronymi, Bernat Joan i Marí, Sándor Kónya-Hamar, Manolis Mavrommatis, Marianne Mikko, Viorica-Pompilia-Georgeta Moisuc, Ljudmila Novak, Zdzisław Zbigniew Podkański, Christa Prets, Pál Schmitt, Gheorghe Vergil Şerbu, Nikolaos Sifunakis, Thomas Wise, Tomáš Zatloukal |
| **Suplente(s) presente(s) no momento da votação final** | Giusto Catania, Mario Mauro, Nina Škottová |
| **Suplente(s) (nº 2 do art. 178º) presente(s) no momento da votação final** | |
| **Observações (dados disponíveis numa única língua)** | ... |